REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 35/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em uma pesquisa sobre a Evolução dos grupos etários 2010-2060, o percentual de envelhecimento populacional é crescente; ainda segundo a pesquisa, em 2018 as pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais somavam o percentual de 9,22% da população brasileira; em 2019 o quantitativo era de 9,52%; em 2020, de 10,15%;

b) no texto da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, os idosos passaram a ser definidos como sujeitos de direitos diferenciados, portanto merecedores de especial atenção;

c) embora a legislação brasileira estabeleça que o cuidado dos membros dependentes deva ser responsabilidade das famílias, diante das novas modalidades familiares, bem como das mudanças sociais, como a inserção da mulher – tradicional cuidadora – no mercado de trabalho, uma das alternativas de cuidado para os idosos são as instituições de longa permanência;

d) a sobrevivência de pessoas com redução da capacidade física e cognitiva aumentou;

e) é iminente a necessidade de atenção a esse público, que se efetiva através da construção de uma rede de seguridade social, cujo tripé é composto por Previdência, Saúde e Assistência Social; como forma de auxiliar no cuidado dentro das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI´s), quer sejam públicas ou privadas, é necessário que cada uma delas preste serviços de assistentes sociais;

f) o assistente social tem por atribuição promover o bem-estar físico, psicológico e social da comunidade; a atuação desses profissionais auxilia na efetivação dos princípios elencados no art. 49 do Estatuto do Idoso;

g) a fiscalização das entidades de atendimento ao idoso, e especificamente das ILPI´s, passa a estar a cargo dos Conselhos do Idoso, do Ministério Público e da Vigilância Sanitária;

h) a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA define critérios mínimos para o funcionamento das ILPI´s e requer ao órgão que seja acrescentado o item 4.6.4 na Resolução RDC, nº 283, de 26 de dezembro de 2005, a dizer que:

> "4.6.4 Para o serviço de análise, elaboração, coordenação e execução de planos, programas e projetos que garantam os direitos da população idosa e o acesso às políticas sociais: um profissional com formação em nível superior na área de serviço social."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Antonio Barra Torres, diretor-presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a inclusão do item 4.6.4 na Resolução RDC, nº 283, de 26 de dezembro de 2005, a fim de incluir os assistentes sociais como profissionais vinculados à equipe de trabalho das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI´s).

Sala da Comissão, 7 de abril de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Duda Sanches

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Marcelle Moraes

Maurício Trindade